
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do requisito de investidura na função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Jaçaná/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I e II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinta a fase de eleição prévia de nomeação da função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da Estrutura Administrativa do Município, prevista na Lei Complementar Municipal nº 013/2018.

Parágrafo Único. Revoga-se o atual mandato do Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, considerando os termos do *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os §§ 1º e 2º do art. 2º, o art. 3º, o art. 4º e o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e as demais disposições com contrário.

Jaçaná/RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F7D85094

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>